



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Antonia Alves Damásio		
EMENTA: Autoriza Antonia Alves Damásio exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental São João Batista, de Pacujá, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09339934-0	PARECER Nº 0337/2009	APROVADO EM: 05.08.2009

I – RELATÓRIO

Antonia Alves Damásio, com licenciatura em Ciências, mediante o processo nº 09339934-0, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Fundamental São João Batista, instituição localizada na Rua Monsenhor Furtunato Alves Linhares, s/n, Centro CEP: 62.180-000, Pacujá.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício nº 159/SEDUC - Pacujá, datado de 21 de julho de 2009, do Sr. Secretário Municipal de Educação de Pacujá;

II – Ofício nº 154/2009 – SEDUC-Pacujá, do Sr. Secretário Municipal de Educação de Pacujá;

III – Decreto nº 019, de 05 de janeiro de 2009, da Sra. Prefeita Municipal de Pacujá, nomeando a requerente para o cargo de Diretora Escolar;

IV – comprovação de experiência docente de onze anos, na rede municipal de ensino de Pacujá, em declaração assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Pacujá, datada de 19 de maio de 2009;

V – título de Licenciado no Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio - Licenciatura Plena, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, datado de 01 de fevereiro de 2006;

VI – declaração da 6ª CREDE (sede na cidade de Sobral) de que há carência de profissional habilitado, para a EEF São João Batista, datada de 14 de julho de 2009; a CREDE não informa a real carência do Município de Pacujá ou da circunvizinhança, nem quando foi feito o último Edital para Credenciamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0337/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental São João Batista, de Pacujá, em favor de Antonia Alves Damásio, até 31.12.2011.

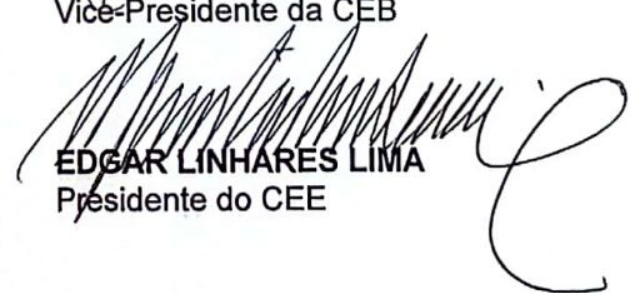
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Vice-Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA